

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
ATOS DO PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO

PORTARIA Nº 691 , DE 14 NOVEMBRO DE 2016.

O **PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75/93, e considerando o que consta do Termo de Abertura de Projeto Estratégico, de 10.11.2016, da Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho – Codemat, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Projeto Estratégico “Banimento do Amianto no Brasil”, com o objetivo de desestimular a utilização do amianto no Brasil e eliminar os efeitos nocivos à saúde causada pela sua manipulação.

Art. 2º Estabelecer que os trabalhos serão realizados sem qualquer prejuízo das atribuições originárias dos membros envolvidos no Projeto.

Art. 3º Determinar que as reuniões deverão ser feitas, preferencialmente, por meios telemáticos, correndo as despesas de eventuais deslocamentos à conta dos recursos da Codemat, mediante controle e aprovação da Coordenação Nacional.

Art. 4º Fixar até o dia 31 de dezembro de 2018 para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Os Coordenadores Nacionais deverão apresentar ao Procurador-Geral do Trabalho:

- i. relatório de acompanhamento com os principais resultados parciais alcançados e o resumo dos recursos orçamentários efetivamente despendidos até o último dia útil do mês de novembro de 2017;
- ii. relatório de avaliação do projeto em dezembro de 2018;
- iii. relatório de conclusão com os principais resultados alcançados e o resumo dos recursos orçamentários efetivamente despendidos 15 dias após o término das atividades, previsto para dezembro de 2018.


RONALDO CURADO FLEURY